



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A secretaria de Obras de Sorriso – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da lei nº 8.666/93 e alteração, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento para adquirir através do presente a contratação de empresas para aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Sorriso.

### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

**2.1.** Aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Sorriso.

**2.2.** O objetivo do presente é a contratação de empresa para licitar Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves.

### 3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA - Alinhamento, Balanceamento e Cambagem Veículos Leves

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Kozak Auto Center LTDA	Divisa Comércio de Pneus LTDA	Jeová Jireh Com. e Recapadora de Pneus LTDA	QTD.	Valor Unitário de Referência
Alinhamento	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	186	R\$ 36,67
Balanceamento	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	186	R\$ 36,67
Cambagem	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	186	R\$ 38,33

### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

#### TERMO DE REFERÊNCIA - Alinhamento, Balanceamento e Cambagem Veículos Leves

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Kozak Auto Center LTDA	Divisa Comércio de Pneus LTDA	Jeová Jireh Com. e Recapadora de Pneus LTDA	QTD.	Valor Unitário de Referência	Valor Global
Alinhamento	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	186	R\$ 36,67	R\$ 6.820,62
Balanceamento	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00	186	R\$ 36,67	R\$ 6.820,62
Cambagem	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	186	R\$ 38,33	R\$ 7.129,38



	R\$ 20.770,62
--	------------------

	Alinhamento	Balanceamento	Cambagem	Total:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	12	12	R\$ 1.340,04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	38	38	38	R\$ 4.243,46
SECRETARIA DE TRANSPORTES	4	4	4	R\$ 446,68
SUB-PREFEITURA BOA ESPERANÇA	6	6	6	R\$ 670,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA	16	16	16	R\$ 1.786,72
SECRETARIA DE SAÚDE	38	38	38	R\$ 4.243,46
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22	22	22	R\$ 2.456,74
SECRETARIA DA CIDADE	10	10	10	R\$ 1.116,70
SECRETARIA DE GOVERNO	18	18	18	R\$ 2.010,06
SECRETARIA DE INDUSTRIA	4	4	4	R\$ 446,68
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8	8	8	R\$ 893,36
SECRETARIA DE ESPORTES	4	4	4	R\$ 446,68
SECRETARIA DE FAZENDA	6	6	6	R\$ 670,02
	186	186	186	R\$ 20.770,62

## 5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valores de Referência global de no máximo: R\$20.770,62 (Vinte mil Setecentos e Setenta reais e Sessenta e Dois centavos).

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PÚBLICOS.	05.001.15.451.0035.2102	MANUTENÇÃO DA SEMOSP	339039	137	R\$
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	168	R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0037.2126	MANUTENÇÃO DA SEMTRA	339039	374	R\$
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	435	R\$
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	339039	193	R\$
SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER.	13.001.27.812.0031.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	400	R\$
SEC. MUNIC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	09.001.22.661.0034.2086	MANUTENÇÃO DA SEMICTUR	339039	292	R\$
SEC. MUNIC. DE GOVERNO.	11.001.04.122.0033.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SENGOV	339039	352	R\$
SEC. MUNIC. DE FAZENDA.	03.001.04.123.0032.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	339039	46	R\$
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	339039	61	R\$
SEC. MUNIC. DE CIDADES	14.001.15.452.0028.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	339039	415	R\$
SEC. MUNIC. DE ADM	10.001.04.122.0027.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DE SEMAD	339039	324	R\$

## 7. - FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a Portaria que estabelece a Programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício de 2017. Disponibilizado do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**7.2.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**7.3.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

## 8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

**8.1.** Os serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem deverão ser efetuados quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua São José, 2094 - Industrial, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso MT.

**8.2.** Os serviços solicitados deverão ser realizados na sede da empresa vencedora do certame, sendo que os veículos serão encaminhados à mesma e retirado por um funcionário devidamente identificado da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

**8.3.** A empresa terá um prazo de no máximo 24 hrs para a entrega do serviço.



**8.4.** O serviço prestado terá garantia mínima de 6 meses.

## **9. METODOLOGIA**

**9.1.** Menor preço por Item.

## **10. - EXIGÊNCIAS HABILITATORIAS**

**10.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**12.1.2.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato será para atender o prazo estimado de 12 meses.



#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 14.2. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 14.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- 14.4. Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas no ato da entrega;
- 14.5. Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.7. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 14.8. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.
- 15.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 15.3. Os serviços serão executados quando solicitados pela Secretaria de Obras;
- 15.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.
- 15.6. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.
- 15.7. Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 15.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 15.9. O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 15.10. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

#### 16. FISCAL DO CONTRATO

- 16.1. Para esse Processo o Fiscal de Contrato será a Sr. Luiz Claudio Costa Gouveia.